

**PLANO DE TRABALHO  
TERMO DE ADESÃO  
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.I. N.º 01.008.10.2019**

**I – PARTÍCIPES:**

**1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

1.1. GABINETE DA CONCILIAÇÃO

1.2. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

**2. CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 2ª REGIÃO/SP**

**II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Conjugação de esforços para a efetividade na solução de conflitos, por meio de métodos consensuais, antes da instauração ou no curso do processo judicial.

**III – METAS A SEREM ATINGIDAS**

1. Promover a solução consensual em 100% das reclamações pré-processuais e dos processos judiciais indicados pelo **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 2ª REGIÃO/SP**;

2. Reduzir significativamente a taxa de judicialização de demandas envolvendo o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 2ª REGIÃO/SP** e o estoque de processos judiciais em trâmite e arquivados em que conste como parte.

**IV - FASES DE EXECUÇÃO**

**A) Primeira Fase – Dos procedimentos preliminares às audiências:**

1. O **TRF3**, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI, ordenará os procedimentos relativos à tecnologia da informação para a realização das audiências.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO



**CRECISP**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

1.1. O **TRF3** disponibilizará a classe processual “Reclamação Pré-Processual” no sistema PJe.

## 2. A **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 2ª REGIÃO/SP:**

2.1. realizará a prévia triagem dos processos prescritos e passíveis de conciliação nos arquivos das Subseções, bem como oferecer apoio para tanto, de acordo com as suas possibilidades e mediante solicitação, a outros Conselhos de Classe;

2.2. fará o cadastramento das reclamações pré-processuais nos sistema PJe;

2.3. encaminhará ao **GABCO** ou às **CECONs**, observando o respectivo grau de jurisdição:

2.3.1. a lista de reclamações pré-processuais e de processos, nos quais serão formalizadas as propostas de solução de conflitos;

2.3.2. as propostas de solução de conflitos para os processos que versarem sobre conflitos de interesses semelhantes;

2.4. designará prepostos e advogados para atuação nas audiências, orientando-os a observarem a cláusula de confidencialidade a que estão submetidos os envolvidos, nas atividades conciliatórias;

2.5. encaminhará o comprovante de envio e confirmará ao **GABCO** e às **CECONs** o recebimento das notificações pelos destinatários, com antecedência mínima à adoção das medidas cabíveis à realização das audiências.

2.6. providenciará os equipamentos de uso exclusivo de seus representantes nas audiências;

2.6.1 apresentará solicitação ao Gabinete da Conciliação acerca da necessidade de Cursos de Conciliação, a ser realizado pelo **TRF3** mediante planejamento próprio.

## 3. O **GABCO:**

3.1. em se tratando de processos em grau de recurso, solicitará aos Gabinetes o encaminhamento dos processos constantes da lista ou que se amoldem às propostas de solução de conflitos apresentadas;

3.2. após o recebimento, providenciará a instauração e a tramitação do procedimento conciliatório.

## 4. As **CECONs:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO



**CRECISP**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

- 4.1. solicitarão aos Juízos competentes o encaminhamento dos processos constantes da lista ou que se amoldarem à proposta de solução conflitos apresentada;
- 4.2. determinarão a pauta e promoverão o agendamento das audiências em conjunto com o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 2ª REGIÃO/SP**;
- 4.3. estabelecerão escalas de conciliadores e mediadores para atuarem nas audiências;
- 4.4. informarão os modelos da carta-convite e da carta de intimação, as pautas de audiências e demais dados necessários à expedição das cartas e postagem pela **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 2ª REGIÃO/SP**, que arcará com as despesas decorrentes;

#### **B) Segunda Fase – Da realização das audiências:**

1. O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 2ª REGIÃO/SP** apresentará as propostas de solução de conflitos e as respectivas planilhas de cálculos.
2. Havendo acordo, será lavrado o termo e homologado.
3. O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 2ª REGIÃO/SP** informará às **CECONs** sobre o cumprimento ou eventual descumprimento do acordo homologado nas reclamações pré-processuais.
4. Não havendo acordo, poderá haver a redesignação da audiência ou o encerramento do procedimento conciliatório.

#### **C) Terceira Fase – Da realização de ações conjuntas**

1. Por iniciativa de quaisquer dos signatários, serão realizadas ações conjuntas em prol do interesse público durante o período de vigência deste acordo.
2. O proponente da ação apresentará Plano de Trabalho próprio à iniciativa, contendo os elementos mínimos necessários à sua execução, nos termos do § 1.º do art. 116 da Lei n. 8.666/93;
- 2.1. Uma vez aprovado pelas partes, o Plano de Trabalho da ação passará a fazer parte integrante do presente.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO



**CRECISP**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

## V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos entre os partícipes.

## VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início a partir da data de assinatura do ajuste e ocorrerá durante o período de sua vigência.

## VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, de acordo com o § 1.º do art. 116 da Lei n. 8.666/93.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMÓVEIS 2ª REGIÃO/SP**